

PROJETO DE LEI N.º 40, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E
FINANCEIRO DE 2019.**

Art. 1º O orçamento geral do Município para o exercício de 2019, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais).

Art. 2º A receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.997.000,00
1100.00.00	Receita Tributária	1.177.200,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	144.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	37.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	26.800,00
1700.00.00	Transferências Correntes	15.591.900,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	20.100,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	0,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	525.400,00
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	244.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	271.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	
9.000.00.00	Deduções da receita	(2.522.400,00)
	TOTAL GERAL DA RECEITA	15.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	13.121.765,05
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	6.646.064,52
3.2	Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.455.700,53
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.578.234,95
4.4	Investimentos	1.303.400,00
4.5	Inversões Financeiras	
4.6	Amortização da Dívida	274.834,95
	Reserva do RPPS	
	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	15.000.000,00

Art. 4º As transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 5º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2019, créditos suplementares e efetuar suplementações de acordo com as disposições dos artigos 31, 56, 57 e 59 da Lei Municipal “LDO” n.º 820 de 28 de setembro de 2018.

Art. 7º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 40, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Em cumprimento às disposições estatuídas pela Lei Orgânica Municipal, tenho o prazer de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o nosso Plano de Trabalho para o Exercício de 2019 traduzido através do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

1 - Política Econômica-Financeira:

Exposição da Política Econômica-Financeira do Governo

1.1 - Em relação à Receita

No exercício está prevista a seguinte arrecadação de receitas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.997.000,00
1100.00.00	Receita Tributária	1.177.200,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	144.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	37.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	26.800,00
1700.00.00	Transferências Correntes	15.591.900,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	20.100,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	0,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	525.400,00
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	244.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	271.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	
9.000.00.00	Deduções da receita	(2.522.400,00)
	TOTAL GERAL DA RECEITA	15.000.000,00

1.2 - Em relação à Despesa:

Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	13.121.765,05
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	6.646.064,52
3.2	Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.455.700,53
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.578.234,95
4.4	Investimentos	1.303.400,00
4.5	Inversões Financeiras	
4.6	Amortização da Dívida	274.834,95
	Reserva do RPPS	
	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	15.000.000,00

2 - Justificativa da Política Econômica-Financeira do Governo:

2.1 - Da Receita:

2.1.1 - Receita Tributária:

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.

2.1.2 - Receita de Contribuições:

As receitas atinentes aos repasses dos servidores, contribuições para Iluminação Pública e demais contribuições são classificadas nesta categoria.

2.1.3 - Receita Patrimonial:

As receitas atinentes aos rendimentos financeiros provenientes de aplicações são as principais contas deste grupo de receita bem como os valores auferidos com locação de espaços públicos.

2.1.4 - Receita Agropecuária:

Classificam-se as receitas de venda de mudas e de produção agropecuária.

2.1.5 - Receita Industrial:

São classificados nesta categoria, os recursos provenientes da produção e/ou venda de brita, tubos e palanques, bem como serviços de interesse Público.

2.1.6 - Receita de Serviços



São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

2.1.7 - Transferências Correntes:

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

2.1.8 - Outras Receitas Correntes:

Com o desdobramento deste título encontram-se: multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa tributária, serviços de máquinas e veículos e outras receitas diversas.

2.1.9 – Operações de Crédito:

Recursos a serem recebidos através de possíveis Operações de Crédito.

2.1.10 - Alienação de Bens:

O valor constante no orçamento e representativo das alienações de Bens do Município.

2.1.11 - Transferências de Capital:

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município.

2.2 - Da despesa:

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	16.997.000,00
Dedução da despesa	(2.522.400,00)
Despesas Correntes	13.101.765,05
Receitas de Capital	527.400,00
Despesas de Capital	1.598.234,95
Reserva de Contingencia	300.000,00

2.2.1 - Despesa por órgão de Governo:

A despesa por órgão de Governo Municipal, está apresentada orçamentariamente da seguinte forma:

	Unidade	Valor
01	Poder Legislativo Municipal	810.000,00
02	Gabinete do Prefeito	516.774,62
03	Secretaria Geral da Administração	1.024.479,62
04	Secretaria da Fazenda	502.000,00
05	Secretaria Municipal Obras, Trânsito e Serviços Urbanos	2.698.810,81
06	Secretaria de Educação, Despesa Cult e Turismo	3.570.100,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	3.096.300,00
08	Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Com, Turismo	677.400,00
09	Secretaria Municipal Assistência Social	748.000,00
10	Secretaria Coordenação e Planejamento	108.000,00
11	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	270.300,00
12	Encargos Gerais do Município	977.834,95
	TOTAL GERAL	15.000.000,00

3 – Justificativa da receita e da despesa:

Procuramos interpretar a legislação e adequá-la a nossa realidade e o produto é o presente projeto de lei, o qual poderá ser objeto de adequações ao longo do exercício. As estimativas estão de acordo com a projeção constante no Plano Plurianual do Município, com os devidos ajustes.

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma a arrecadação do exercício até o mês anterior a elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa Municipal.

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgamos necessárias e oportunas no conteúdo desta justificativa, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico - financeiro de 2018.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 19 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal